



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 269 / 2018

Protocolo:	_____
Data:	_____ Hora: _____
Ofício:	_____
Aprovado na	23ª - SO, realizada
em	11.09.18 _____ adendo
_____ Presidente	

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio Ambiente, que se promova a devida fiscalização, em observância ao Decreto Municipal nº 2245 de 2014, que regula o uso do espaço e equipamentos da orla da praia.

Bertiooga, 11 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

Nosso Município é dotado de legislação própria que regula o uso do espaço e equipamentos da orla da praia.

Trata-se do **Decreto Municipal nº 2245 de 2014**, proibindo diversas condutas que ferem a urbanidade e o uso civilizado de nossa orla:

Art. 1º Ficam proibidas as seguintes condutas:

I – pisar, sentar ou deitar nas áreas públicas, tais como as áreas gramadas;

II – fazer piquenique nas áreas gramadas, passeios, calçadas, quiosques entre outros, sem a devida autorização;

III – tomar banho no chafariz;

IV – subir e escorregar nas estátuas, monumentos como as baleias, entre outros;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

V – acampar ou montar barracas no calçadão ou nas áreas gramadas, bem como em qualquer área pública;

VI – andar de bicicleta no passeio público;

VII – caminhar, sentar ou permanecer na ciclovia;

VIII – utilizar a ducha da praia para outro fim que não seja o de banho rápido e sem utilização de sabonete e shampoo, bem como retirar água em vasilhas para dar qualquer outro uso;

IX – praticar slakline, corda bamba elástica, em área diversa da preestabelecida pela Prefeitura.

Nesse último feriado da Independência, presenciei quase todas as condutas supra elencadas, expressamente proibidas, assim como a falta de fiscalização do Departamento de Operações Ambientais, órgão responsável e subordinado à Secretaria de Meio Ambiente.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, **Indico** ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo e Secretaria de Meio Ambiente, que se promova a devida fiscalização, em observância ao Decreto Municipal nº 2245 de 2014, que regula o uso do espaço e equipamentos da orla da praia.

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** que vai devidamente subscrita.

Valéria Bento
Vereadora



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.245, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Regula o uso do espaço e equipamentos da orla da praia.

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a reurbanização da orla da praia e a necessidade de regular o uso do espaço,

CONSIDERANDO que em Bertioga aplica-se o disposto no Código de Postura de Santos, Lei n.3531 de 16 de abril 1968,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas as seguintes condutas:

I – pisar, sentar ou deitar nas áreas públicas, tais como as áreas gramadas;

II – fazer piquenique nas áreas gramadas, passeios, calçadas, quiosques entre outros, sem a devida autorização;

III – tomar banho no chafariz;

IV – subir e escorregar nas estátuas, monumentos como as baleias, entre outros;

V – acampar ou montar barracas no calçadão ou nas áreas gramadas, bem como em qualquer área pública;

VI – andar de bicicleta no passeio público;

VII – caminhar, sentar ou permanecer na ciclovia;

VIII – utilizar a ducha da praia para outro fim que não seja o de banho rápido e sem utilização de sabonete e shampoo, bem como retirar água em vasilhas para dar qualquer outro uso;

IX – praticar slakline, corda bamba elástica, em área diversa da pré-estabelecida pela Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2014.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais no Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 29 de dezembro de 2014.



